



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 37/2025

Dispõe sobre a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e o Clube do Cavalo de Igarapava para apreensão, guarda e destinação de animais de grande porte soltos em vias públicas e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Clube do Cavalo de Igarapava, com vistas à apreensão, guarda, alimentação e destinação de animais de grande porte soltos nas vias públicas do município.

Art. 2º. Os animais apreendidos serão conduzidos ao espaço mantido pelo Clube do Cavalo, que será responsável por:

- I – Acolhimento e alimentação adequada dos animais;
- II – Registro e identificação do animal, com abertura de ficha individual;
- III – Comunicação ao Poder Público Municipal da apreensão;
- IV – Adoção de medidas de segurança sanitária e bem-estar animal.

Art. 3º. Para liberação do animal ao seu proprietário, será cobrada taxa de diária, a ser fixada por decreto municipal, correspondente aos custos de estadia, alimentação e manejo.

Parágrafo único. A liberação do animal estará condicionada à comprovação de propriedade e ao pagamento integral das despesas.

Art. 4º. O prazo máximo de permanência do animal sob responsabilidade do Clube do Cavalo será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apreensão.

§1º Findo o prazo, e não havendo manifestação ou pagamento por parte do proprietário, os seguintes destinos poderão ser dados aos animais:

- I – Cavalos: Doação ao Projeto de Equoterapia do município ou entidades conveniadas;
- II – Bovinos (vacas ou bois): Encaminhamento para leilão público, doação para instituições, ou outra destinação definida em regulamento.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto, podendo fixar valores das diárias, definir procedimentos operacionais, prazos e formas de destinação dos animais.

Art. 6º. Esta Lei será aplicada em consonância com o Código de Posturas Municipal, a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998), e as Resoluções da CIDASC e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarapava, 11 de agosto de 2025.

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava – SP

JUSTIFICATIVA

A presença de animais de grande porte soltos em vias públicas de Igarapava tem se tornado um problema recorrente, oferecendo risco à segurança viária, à saúde pública e ao próprio bem-estar dos animais. A proposta visa estabelecer um protocolo claro e eficaz, por meio de parceria com o Clube do Cavalo, entidade com estrutura apropriada e experiência no manejo de equinos e bovinos.

Ao institucionalizar essa atuação, o município garante mais segurança à população, proteção aos animais e cumprimento à legislação ambiental e de posturas. O modelo de cobrança por diária garante sustentabilidade financeira ao projeto, sem ônus direto ao erário, ao passo que os prazos e sanções inibem a reincidência por parte dos proprietários negligentes.

A medida, além de eficiente, poderá fortalecer também o projeto de equoterapia, ao possibilitar a destinação de cavalos aptos ao atendimento de crianças e pessoas com necessidades terapêuticas.

Câmara Municipal de Igarapava, 11 de agosto de 2025.

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava – SP

Protocolo 14/08/25 15:20hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Assessora da Presidencia

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava